

Lei nº 539

Dispõe sobre celebração de convênio com o F.E.C.E. e abre crédito especial de R\$ 5.000,00.

A Câmara Municipal de Guarulhos, em sessão ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 1971, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte  
Lei: -

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Coletivas,

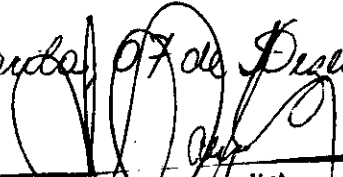
da Secretaria de Estado dos Negocios da Educacao, do  
Governo do Estado de São Paulo, para a reforma do  
Quisico Estadual desta cidade.

Artigo 2º Parte dos recursos para reforma que se re-  
fere o artigo anterior, será indicada pelo Quisico Esta-  
dual de Construções Escolares e, o restante em \$ 5.000,00  
(cinco mil cruzados), será coberto pelo Municipio.

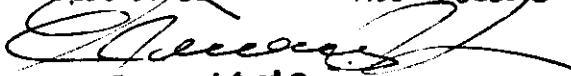
Artigo 3º - Os recursos do Municipio decorrentes com a  
execução da presente Lei, correrão por conta do excesso  
de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, ficando revogada a disposição em  
contrario.

Prefeitura Municipal de Guarabá, 07 de Dezembro de 1971

  
Paulo Henrique  
Prefeito Municipal de Guarabá

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data:

  
Secretário